

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIANORTE, ESTADO DO TOCANTINS



ANO VI

GOIANORTE, SEXTA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 827

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO/PREFEITURA[DB2] 2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - GOIAPREV

PORTARIA /009-2025/GOIAPREV 3

PORTARIA /010-2025/GOIAPREV 4

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO

Av. Sete de Setembro - Centro - Goianorte-TO - CEP 77.695-000

Telefone: (63) 3424-1203

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **8272025835**

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05-2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022.**CONTRATO N.º 05/2022 PROCESSO-** INEXIGIBILIDADE 02/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE -TO, CNPJ: 25.086.612/0001-70**CONTRATADA:** QUINTINO & SILVA - ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 27.773.601/0001-93.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE - TO.**VALOR TOTAL:** R\$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS).**DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2025. **VIGENCIA:** 02/01/2026 A 31/12/2026.**SIGNATÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE (CONTRATANTE) E QUINTINO & SILVA - ADVOGADOS ASSOCIADOS (**CONTRATADA**).**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE**

CNPJ/MF: 25.086.612/0001-70

MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE

PREFEITA



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.goianorte.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-d47dde-191220251620052315**

**PORTARIA N.º 09/2025**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra JUSTINO BARBOSA MOREIRA.”

O Sr. CARLOS EDUARDO LOPES SILVA, Diretor do GOIAPREV, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE GOIANORTE, Estado de TO no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art.25 da Lei Municipal 221/2007 e , que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do/a servidor/a Sr/a. LUISA NUNES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 468149, inscrito no CPF sob o nº 010.079.511-09, efetivo no cargo de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, lotado/a na ORGÃO IMPORTAÇÃO - NAO DELETAR, com proventos INTEGRAL, em favor do/a Sr/a. JUSTINO BARBOSA MOREIRA, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: para o/a Sr. JUSTINO BARBOSA MOREIRA, , conforme processo administrativo do GOIAPREV, n.º 2025.07.00026P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GOIANORTE - TO, 19 de Dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO LOPES SILVA
Diretor Presidente
GOIAPREV



**PORTARIA N° 10/ 2025**

Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor(a) **ADEUVALDO PEREIRA SILVA**, matrícula n° **00200**.

O Sr. CARLOS EDUARDO LOPES SILVA, Diretor Executivo do GOIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GOIANORTE -TO, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Municipal 090/2018; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, ao servidor(a) **ADEUVALDO PEREIRA SILVA**, CPF n° 886.393.551-34, efetivo(a) no cargo de **VIGIA NOTURNO**, matrícula n° 00200, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com provento **PROPORCIONAL** no valor de **R\$ 2152,52 (Dois mil e cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)** conforme processo administrativo do GOIAPREV, n° **2025.02.00025P**, a partir de 19/12/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º. O benefício será reajustado para preservar-lhe, o caráter permanente, o valor real, conforme art. 7º da **EMENDA CONSTITUCIONAL n° 41/2003**, Paridade Garantida.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GOIANORTE-BA, 19/12/2025

CARLOS EDUARDO LOPES SILVA
DIRETOR EXECUTIVO DO GOIAPREV

